



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

Em 05 de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, sob o regime de compras pelo SRP- Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual- EPI'S, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

**ONDE SE LER:**

<b>Nome empresarial: UNIFORSEG LTDA</b>					
<b>CNPJ:41.173.291/0001-05</b>					
<b>Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA Nº 400 CENTRO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930-000</b>					
<b>(DDD) Telefone (99) 99188-4115</b>					
<b>E-mail:MMMORAIS2244@HOTMAIL.COM</b>					
<b>Nome do representante legal: MATHEUS MACIEL MORAIS</b>					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:0470093320122 SSP MA</b>					
<b>CPF:612.963.643-13</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Avental de raspa tipo soldador - C.A: 32591	UNID	5	140,00	700,00
35	Talabaste de segurança com dois pontos de ancoragem para poste 200 .CA: (NA)	UNID	2	251,80	503,60
37	TRAVA QUEDAS PARA CORDAS DE 10 A 20 MM. Especificação: Dispositivo trava-quedas de segurança para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca. O dispositivo trava-quedas possui sistema de freio através de alavanca e deve ser utilizado em corda de de 10 a 20mm de diâmetro. CA: (NA)	UNID	2	272,80	545,60
					1.749,20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**LEIA-SE**

<b>Nome empresarial: UNIFORSEG LTDA</b>						
<b>CNPJ:41.173.291/0001-05</b>						
<b>Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA N° 400 CENTRO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930-000</b>						
<b>(DDD) Telefone (99) 99188-4115</b>						
<b>E-mail:MMMORAIS2244@HOTMAIL.COM</b>						
<b>Nome do representante legal: MATHEUS MACIEL MORAIS</b>						
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:0470093320122 SSP MA</b>						
<b>CPF:612.963.643-13</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Avental de raspa tipo soldador - C.A: 32591	GABI LUVAS	UNID	5	140,00	700,00
35	Talabaste de segurança com dois pontos de ancoragem para poste 200 .CA: (NA)	DG MASTER	UNID	2	251,80	503,60
37	TRAVA QUEDAS PARA CORDAS DE 10 A 20 MM. Especificação: Dispositivo trava-quedas de segurança para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca. O dispositivo trava-quedas possui sistema de freio através de alavanca e deve ser utilizado em corda de de 10 a 20mm de diâmetro. CA: (NA)	DG MASTER	UNID	2	272,80	545,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.749,20</b>

Valor Total Registrado R\$: 1.749,20 (hum mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:**

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os equipamentos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de equipamentos em igualdade de condições.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

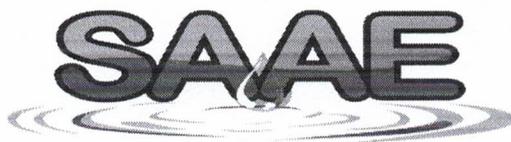
- 2.1. Os pedidos dos equipamentos a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de entrega dos equipamentos onde serão detalhados os equipamentos e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;
- 2.2. O Órgão Gerenciador convocará O fornecedor dos equipamentos para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
  - 2.2.1. Se O fornecedor dos equipamentos com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores de equipamentos classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 2.3. Os prazos de entrega dos equipamentos do referido objeto deverão ser no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega podendo ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.4. Os equipamentos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.
- 2.5. Entrega dos equipamentos será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.
- 2.6. Quando solicitado os equipamentos, o fornecedor deverá entregar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.
- 2.7. Os equipamentos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos equipamentos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 4.1. O fornecedor dos equipamentos será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
  - 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor dos equipamentos durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
  - 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o fornecedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 4.2. O fornecedor dos equipamentos que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 O fornecedor dos equipamentos que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O fornecedor dos equipamentos não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O fornecedor dos equipamentos obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O fornecedor dos equipamentos deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecedor dos equipamentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

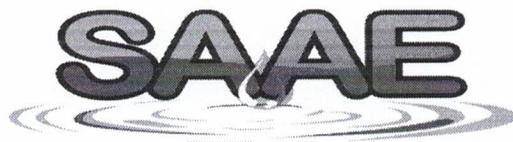
5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos equipamentos, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o fornecedor dos equipamentos para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar O fornecedor dos equipamentos quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do fornecedor dos equipamentos e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo fornecedor dos equipamentos, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

6.1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamentos(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de prestador de equipamentos, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.1. O fornecedor dos equipamentos que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de fornecedores de equipamentos municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 O fornecedor dos equipamentos que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do fornecedor dos equipamentos, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através do seu Diretor Geral, promover necessárias negociações junto aos fornecedores dos equipamentos, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor dos equipamentos visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação O fornecedor dos equipamentos será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores de equipamentos, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor dos equipamentos não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor dos equipamentos do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de equipamentos dos equipamentos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor dos equipamentos, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores dos equipamentos, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

9.1. O fornecedor dos equipamentos terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoantes dispõe as condições da Cláusula Oitava.
  - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestador de equipamentos, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  - j) O fornecedor dos equipamentos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
  - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor dos equipamentos será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
  - n) No caso de o fornecedor dos equipamentos encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de equipamentos, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O fornecedor dos equipamentos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do fornecedor dos equipamentos para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecedor dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o fornecedor de equipamentos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo fornecedor dos equipamentos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao fornecedor dos equipamentos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor dos equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor dos equipamentos(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 05 janeiro de 2024.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

  
Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB



UNIFORSEG LTDA  
CNPJ: 41.173.291/0001-05  
Matheus Maciel Morais  
Cédula de Identidade nº 0470093320122 SSP MA  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Breno Sousa Liberto CPF: 615.767.573-07

NOME: Diana da Silva Coelho CPF: 619.560.923-40



# DIÁRIO OFICIAL

## Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 10, Nº 1896/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/041/2023 .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/055/2023 .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/041/2023 .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PE/030/2023 .....	38

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 005/2024 – GAB .....	44
PORTARIA Nº 006/2024 – GAB .....	44
PORTARIA Nº 008/2024 - GAB .....	45

#### SAAE

##### PREGÃO ELETRONICO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-011/2023 .....	46
--	----

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DE REUNIÃO .....	52
----------------------	----

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/041/2023

Em 15 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açaílândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açaílândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. Johnathas de Oliveira Silva, portador da cédula de identidade nº 1208942996 SSP/MA e do CPF nº 995.952.903-78, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 041/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

**Nome empresarial:** EXECUT SERVICE LTDA

**Cnpj:** 27.449.869/0001-74

**Endereço:** RUA MARANHAO, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA

**SAAE****PREGÃO ELETRÔNICO**

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-011/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-011/2023

Em 05 de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, sob o regime de compras pelo SRP- Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI'S, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

**ONDE SE LER:**

<b>Nome empresarial:</b> UNIFORSEG LTDA
<b>CNPJ:</b> 41.173.291/0001-05
<b>Endereço:</b> AVENIDA SANTA LUZIA Nº 400 CENTRO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930-000
<b>(DDD) Telefone (99) 99188-4115</b>
<b>E-mail:</b> MMMORAIS2244@HOTMAIL.COM
<b>Nome do representante legal:</b> MATHEUS MACIEL MORAIS
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 0470093320122 SSP MA
<b>CPF:</b> 612.963.643-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Avental de raspa tipo soldador – C.A: 32591	UNID	5	140,00	700,00
35	Talabaste de segurança com dois pontos de ancoragem para poste 200 .CA: (NA)	UNID	2	251,80	503,60
37	TRAVA QUEDAS PARA CORDAS DE 10 A 20 MM. Especificação: Dispositivo trava-quedas de segurança para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca. O dispositivo trava-quedas possui sistema de freio através de alavanca e deve ser utilizado em corda de de 10 a 20mm de diâmetro. CA: (NA)	UNID	2	272,80	545,60
	1.749,20				

**LEIA-SE**

<b>Nome empresarial:</b> UNIFORSEG LTDA
<b>CNPJ:</b> 41.173.291/0001-05
<b>Endereço:</b> AVENIDA SANTA LUZIA Nº 400 CENTRO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930-000
<b>(DDD) Telefone (99) 99188-4115</b>
<b>E-mail:</b> MMMORAIS2244@HOTMAIL.COM
<b>Nome do representante legal:</b> MATHEUS MACIEL MORAIS
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 0470093320122 SSP MA
<b>CPF:</b> 612.963.643-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Avental de raspa tipo soldador – C.A: 32591	GABI LUVAS	UNID	5	140,00	700,00
35	Talabaste de segurança com dois pontos de ancoragem para poste 200 .CA: (NA)	DG MASTER	UNID	2	251,80	503,60
37	TRAVA QUEDAS PARA CORDAS DE 10 A 20 MM. Especificação: Dispositivo trava-quedas de segurança para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca. O dispositivo trava-quedas possui sistema de freio através de alavanca e deve ser utilizado em corda de de 10 a 20mm de diâmetro. CA: (NA)	DG MASTER	UNID	2	272,80	545,60
	VALOR TOTAL					1.749,20

Valor Total Registrado R\$: 1.749,20 (hum mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os equipamentos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de equipamentos em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Os pedidos dos equipamentos a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de entrega dos equipamentos onde serão detalhados os equipamentos e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;

2.2. O Órgão Gerenciador convocará O fornecedor dos equipamentos para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se O fornecedor dos equipamentos com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores de equipamentos classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. Os prazos de entrega dos equipamentos do referido objeto deverão ser no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega podendo ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4. Os equipamentos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Entrega dos equipamentos será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.

2.6. Quando solicitado os equipamentos, o fornecedor deverá entregar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.

2.7. Os equipamentos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos equipamentos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1. O fornecedor dos equipamentos será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo

fornecedor dos equipamentos durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o fornecedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O fornecedor dos equipamentos que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 O fornecedor dos equipamentos que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O fornecedor dos equipamentos não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O fornecedor dos equipamentos obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O fornecedor dos equipamentos deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecedor dos equipamentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos equipamentos, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o fornecedor dos equipamentos para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar O fornecedor dos equipamentos quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do fornecedor dos equipamentos e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo fornecedor dos equipamentos, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

6.1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamentos(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior

do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de prestador de equipamentos, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

7.1. O fornecedor dos equipamentos que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de fornecedores de equipamentos municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 O fornecedor dos equipamentos que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do fornecedor dos equipamentos, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através do seu Diretor Geral, promover necessárias negociações junto aos fornecedores dos equipamentos, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor dos equipamentos visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação O fornecedor dos equipamentos será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores de equipamentos, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor dos equipamentos não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor dos equipamentos do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de equipamentos dos equipamentos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor dos equipamentos, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores dos equipamentos, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

9.1. O fornecedor dos equipamentos terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoantes dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestador de equipamentos, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O fornecedor dos equipamentos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor dos equipamentos será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o fornecedor dos equipamentos encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de equipamentos, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O fornecedor dos equipamentos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do fornecedor dos equipamentos para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecedor dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o fornecedor de equipamentos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo fornecedor dos equipamentos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.1.2. Caberá ao fornecedor dos equipamentos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor dos equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor dos equipamentos(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à



espécie, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 05 janeiro de 2024.

---

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB

---

UNIFORSEG LTDA  
CNPJ: 41.173.291/0001-05  
**Matheus Maciel Morais**  
Cédula de Identidade nº **0470093320122 SSP MA**  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*